



PORTARIA Nº 150 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O **Presidente** da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.906/1994 (EAOAB), o Regulamento Geral da referida Lei, o Código de Ética e Disciplina da OAB e o Regimento Interno desta Seccional.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os setores, aumentar a segurança da Instituição, e melhorar o atendimento de todos os advogados desta Seccional.

RESOLVE:


Art. 1º Comunicar a todos os colaboradores e ao público em geral que o horário de funcionamento de atendimento da Casa da Advocacia Trabalhista será de **08h às 17h**, e as demais salas respeitarão o funcionamento de acordo com os respectivos Tribunais.

Art. 2º Não será permitida a entrada de qualquer pessoa antes do horário de expediente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Publique-se nos locais de costume da OAB/PA.

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Pará, 02 de fevereiro de 2022.


Eduardo Imbiriba de Castro
Presidente da OAB/PA